



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA &  
SUSTENTABILIDADE

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 47/2023/PPGIES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia & Sustentabilidade (PPGIES) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 288/2021/GR/UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 62, de 28 de julho de 2021, torna público, pelo presente Edital, seleção de candidaturas de Doutorado Sanduíche no exterior, de acordo com o disposto no EDITAL Nº 30/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Realizar a seleção no âmbito do PPGIES de bolsistas do [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, conforme disposto no EDITAL Nº 30/2023 da CAPES (  Anexo I.pdf ).

### **2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

2.1 O presente Edital selecionará 01 (um) bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes regularmente matriculadas(os) no curso de doutorado do PPGIES da UNILA.

2.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

### **3. DOS BENEFÍCIOS**

3.1 Os benefícios concedidos pela bolsa são:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso;

3.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

3.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4 O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.5 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.6 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#), da [Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017](#) e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)); [Portaria CAPES nº 187](#) de 28 de Setembro de 2023; [PORTARIA CAPES No 133](#) de julho de 2023 e suas atualizações.

3.7 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital, ficando sob responsabilidade do bolsista.

### **4. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A):**

4.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando(a).

### **5. DO(A) COORIENTADOR(A) ESTRANGEIRO(A):**

5.1 O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I – Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o

desenvolvimento da tese do doutorando; e

II – Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **6. DO(A) CANDIDATO(A)**

6.1 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no PPGIES em nível de doutorado;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

## **7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DO PPGIES**

7.1. As inscrições no processo de seleção interna do PPGIES serão realizadas, conforme cronograma, pelo Inscreva, evento intitulado “Programa Institucional de Doutorado sanduíche no Exterior (PDSE)” disponível neste <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

7.2. No momento da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, contendo ORCID;
- b) Endereço eletrônico institucional; não serão aceitos e-mails externos aos da UNILA;
- c) Currículo resumido do(a) Coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- d) O endereço eletrônico do CV Lattes do orientador(a), com ORCID;
- e) Histórico escolar do doutorado em andamento;

f) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 10 páginas, considerando a capa e a bibliografia. O plano de estudos deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino, bem como os do Orientador no Brasil e Coorientador no exterior e cronograma de atividades, com a data do período de estágio somente com mês e ano;

g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo II.pdf](#).

h) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [Anexo III.pdf](#) ;

7.3 As declarações de reconhecimento de fluência linguística, dispostas nos itens g e h, poderão ser enviadas à secretaria via e-mail ([secretaria.ppgies@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgies@unila.edu.br)) após o processo seletivo, até no máximo dia 06 de dezembro de 2023.

7.4 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato concorda com os compromissos e as obrigações previstas no Edital 30 de 2023 da Capes ( [Anexo I.pdf](#) ).

## **8. DA SELEÇÃO NO PROCESSO INTERNO DO PPGIES:**

8.1 Serão avaliadas somente as propostas que atenderem aos requisitos da(o) candidata(o) na data prevista da seleção e cuja documentação apresentada pela(o) candidata(o) estejam adequadas às exigências deste Edital;

8.2 Para a classificação das propostas será considerado:

a) A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

b) O reconhecimento internacional da instituição de destino e a experiência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

c) A análise do curriculum vitae do candidato(a), atualizado, extraído da Plataforma Lattes, e

d) A análise do histórico escolar do(a) candidato(a).

## **9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES:**

9.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), até às 17h00m do último dia para inscrição, horário

de Brasília, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do EDITAL Nº 30/2023 da CAPES (  Anexo I.pdf ), para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

9.2 No ato da inscrição na CAPES, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira de acordo os Requisitos de proficiência em língua estrangeira (  Anexo IV ) dispostos no EDITAL Nº 30/2023 da CAPES (  Anexo I.pdf ) ;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo PPGIES ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

## 10. CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
--------------------	--------------	-------------

Período de Inscrição no Processo de Seleção Interna do PPGIES.	10 de nov de 2023 a 18 de nov de 2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção Interna do PPGIES.	28 de nov de 2023	PPGIES
Interposição de recurso do Processo de Seleção Interna do PPGIES.	29 de nov de 2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção Interna do PPGIES.	30 de nov de 2023	PPGIES
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023 até as 17h00m (horário oficial de Brasília).	Candidato(a)
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da CAPES.	7 dias antes do encerramento das inscrições	Candidato(a)
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 19 a 22 de dezembro de 2023. as 17h00m (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 27 de dezembro de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Abril a Junho de 2024.	Bolsista

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa PrInt Unila/CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES.

11.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

11.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.4. Ressalta-se que a CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à UNILA para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

11.5. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

11.6. O PPGIES não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realiza no programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes, como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

11.7. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

11.8. Demais disposições são regidas pelo EDITAL Nº 30/2023 da CAPES.

Foz do Iguaçu, 09 de novembro de 2023.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Caroline da Costa Silva Gonçalves  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e  
Sustentabilidade



---

*Emitido em 2023*

**EDITAL Nº 47/2023 - PPGIES (10.01.06.04.04.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/11/2023 14:56 )*  
CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES  
COORDENADOR DE CURSO  
PPGIES (10.01.06.04.04.07)  
Matrícula: ###365#7

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **09/11/2023** e o código de verificação: **205f19f902**